

**USO NÃO RESIDENCIAL**  
**REGULARIZAÇÃO** (Lei Complementar Nº067/2005)

1. Requerimento (modelo EMURB) assinado pelo proprietário ou procurador legalmente constituído.
2. Consulta de regularidade do IPTU
3. Escritura registrada do imóvel.
4. Cópia da carteira do CREA do responsável pelo levantamento cadastral;
5. Levantamento cadastral completo em 03 (três) vias e arquivo digital do levantamento constando de:
  - Planta de localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
  - Planta de situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível, e separada das demais contendo as seguintes informações:
    - a) Limites do terreno com suas cotas exatas e posições de meios-fios, cota das caixas de ruas e cotas dos passeios;
    - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
    - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
    - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivas números de porta, quando for o caso;
    - e) Área do terreno total;
    - f) Área construída averbada ou aprovada;
    - g) Área acrescida a ser regularizada;
    - h) Área total construída por pavimento e de cada unidade caso seja uso misto (comercio/residencial);
    - i) Área construída total;
    - j) Coeficiente de aproveitamento (art. 167, anexo IV do PDDU);
    - k) Taxa de ocupação da construção;
    - l) Taxa de permeabilidade do terreno (art. 169, inciso II do PDDU);
    - m) Gabarito de altura da edificação;
  - Planta baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
  - Seções ou cortes longitudinal e transversal da edificação na escala 1:50 ou outra compatível, podendo ser exigido indicação do perfil do terreno, do meio fio e da referencia do nível - RN;
  - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível;
6. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico com ART, atendendo especificação modelo estabelecido, Lei Municipal N.º 2765/99.
7. Laudo de estanqueidade das instalações de gás (Lei nº2580/98), se for o caso;
8. Vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
9. Comprovação da infra-estrutura local ou se for o caso declaração das respectivas concessionária: EMSURB (acondicionamento de lixo), EMURB (drenagem) ENERGISA (energia), DESO (água/esgoto) ou ADEMA (Licença de Operação) e instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei municipal nº 2786/00) e de hidrômetros individuais no caso de mais de uma unidade (Lei municipal nº 2786/00).

**OBS:**

- A apresentação dos documentos e/ou plantas, sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega da Certidão.

**PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS ÚTEIS.**